



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
NÚCLEO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MEDICAMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

EDITAL Nº 02/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM
MEDICINA TRANSLACIONAL – TURMA 2026.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional (PPGMT) do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (NPDM) da Faculdade de Medicina (FAMED) da Universidade Federal do Ceará (UFC) - *Campus* do Porangabuçu, vem tornar público a abertura das inscrições do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Medicina Translacional – Turma 2026.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e pela Resolução Nº 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013.

1.2 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, por meio do site do Programa: www.medicinatranslacional.ufc.br.

1.3 O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

1.4 O processo seletivo será executado pela Comissão Organizadora da Seleção, composta de pelo menos 6 (seis) pesquisadores e/ou professores, nomeados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional.

1.5 Neste processo seletivo, o PPGMT adotará as instruções propostas na resolução CEPE 15/2023, definindo um número de vagas para cotas de ações afirmativas para alunos aprovados ou classificados.

2 DAS VAGAS

2.1 A Coordenação disponibilizará a oferta de 15 (quinze) vagas para o Curso de mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado em Medicina Translacional. Conforme a Resolução CEPE 15/2023, o percentual mínimo para cotistas é de 30% das vagas.

As referidas vagas estão distribuídas de acordo com as áreas temáticas abaixo relacionadas nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Quantidade de Vagas				
	Mestrado Ampla Concorrência	Mestrado Cota	Mestrado Cota servidor	Doutorado Ampla Concorrência	Doutorado Cota
Bioarqueologia Translacional; Câncer; Epidemiologia Molecular; Doenças Neuropsiquiátricas; Doenças Transmissíveis; Doenças Crônicas não Transmissíveis; Pesquisa Clínica	10	5	1	10	5

2.2 Não há a obrigatoriedade do preenchimento da totalidade das vagas ofertadas.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 MESTRADO: Poderão inscrever-se portadores de diploma de graduação de cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, na área das ciências da saúde; ciências biomédicas; biotecnologia; área relacionada à cadeia produtiva de fármacos e medicamentos e produtos para a saúde; área de pesquisa clínica, área de arqueologia ou em áreas afins.

3.2 DOUTORADO: Poderão inscrever-se portadores de certificado de Programa de Residência Médica **ou** portadores de diploma de Mestre de cursos reconhecidos pelo MEC, na área das ciências da saúde; ciências biomédicas; biotecnologia; área relacionada à cadeia produtiva de fármacos, medicamentos e produtos para a saúde; área de pesquisa clínica, área de arqueologia ou em áreas afins.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição ao processo seletivo será realizada no período de **15 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 29 de outubro de 2025**, em dois procedimentos abaixo descritos:

4.2.1 Primeiro Procedimento: preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no sítio eletrônico: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba esquerda: Processos Seletivos - opção: Processos seletivos Stricto Sensu), devendo o comprovante ser escaneado em formato PDF e inserido no Segundo Procedimento, descrito no subitem 4.2.2.

4.2.2 Segundo Procedimento: enviar os documentos obrigatórios abaixo descritos para inscrição, em formato digital (PDF), para o e-mail medicinatranslacional@ufc.br, constando

no campo **Assunto** o termo **“INSCRIÇÃO MEDICINA TRANSLACIONAL e Nome Completo do Candidato”**.

- a) Ficha de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional, constante no ANEXO I, devidamente preenchida;
- b) Comprovante do formulário inscrição eletrônica gerada/emitida pelo sistema SIGAA;
- c) Cópia da carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) No caso de candidato ao Curso de Mestrado: cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC na área das ciências da saúde, ciências biomédicas, biotecnologia, área relacionada à cadeia produtiva de fármacos e medicamentos e produtos para a saúde, área de pesquisa clínica ou em áreas afins.
- e) No caso de candidato ao Curso de Doutorado: cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica ou do diploma de Mestre de cursos reconhecidos pelo MEC na área das ciências da saúde, ciências biomédicas, biotecnologia, área relacionada à cadeia produtiva de fármacos, medicamentos e produtos para a saúde, área de pesquisa clínica ou em áreas afins. **Somente substituirá o diploma de Mestrado a CERTIDÃO de expedição do diploma emitida pelo setor competente da Instituição Superior de Ensino, comprovando que o (a) candidato (a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação, devendo o diploma ser enviado até o ato da matrícula.**
- f) Cópia do curriculum **Lattes-CNPq** atualizado em 2025. O Currículo Lattes poderá ser obtido na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/>).
- g) Declaração de títulos padronizada – BAREMA - constante do **ANEXO II** deste edital, devidamente preenchida pelo candidato, com cópias comprobatórias das respectivas atividades pontuadas.
- h) O projeto obrigatoriamente seguirá a seguinte estrutura: capa com título, resumo, problema a ser pesquisado, justificativa para o tema escolhido, objetivos, breve revisão da literatura, materiais e métodos utilizados, resultados esperados, cronograma de atividades, orçamento, fontes de financiamento e referências; nos moldes exigidos pelas instituições de fomento, com no mínimo 10 laudas e o máximo de 30 (espaçamento entre linhas 1,5; margens 2,5 cm; fonte Arial, tamanho 12). Não serão aceitas propostas que não contribuam com as áreas temáticas deste edital.

4.3 Todos os documentos enviados devem ser legíveis, sem rasura, no formato PDF e nomeados de acordo com o subitem 4.2.2 deste edital.

4.4 No corpo de e-mail o candidato deverá listar todos os documentos obrigatórios enviados.

4.5 Serão aceitas inscrições de candidatos brasileiros portadores de diploma/certificados obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições superiores de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa no 22 – MEC, de 13/12/2016 e Resolução no 1 – CEPE/UFC, de 27/01/2019.

4.6 Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos estrangeiros, em situação regular no país, com diploma revalidado por Universidades Públicas Brasileiras. Os candidatos estrangeiros não lusófonos deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.

4.7 Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização do processo seletivo deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação, através de laudo médico que indique a situação e a especificação das suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo deverão constar nome legível e CPF do candidato, o nome completo do médico que forneceu o documento, o número de inscrição do profissional no CRM e telefone do mesmo para contato.

4.8 No caso de autodeclaração de opção adicional pela cota anexar (junto ao documento único) a documentação requerida no caso de ser declarado indígena, quilombola ou portador de deficiência, além de apresentar o formulário de autodeclaração.

4.9 Sob nenhuma hipótese, para lactante ou atendimento especial, a prova será aplicada fora da UFC.

4.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

4.11 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Coordenação do PPGMT não se responsabilizam por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição ou ao e-mail.

4.12 Não será aceita inscrição efetuada de forma condicional ou extemporânea. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

4.13 Não será permitida a inclusão de documentos após a homologação, nem em fase recursal.

4.14 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da ampla concorrência.

4.15 Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

4.16 As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Coordenação do Programa e homologadas após a confirmação do cumprimento de todas as exigências dispostas no presente edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão publicadas no site www.medicinatranslacional.ufc.br seguindo o cronograma do processo seletivo previsto no ANEXO III do presente edital.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

5.2 no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

5.3 anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no **4.2.2**, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

5.4 Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

5.6 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

5.7 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

5.8 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

5.9 Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

5.10 De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

5.11 Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

5.12 Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

6.2 São consideradas pessoas pretas ou pardas aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

6.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

6.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

6.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de

1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

6.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

6.8 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

6.9 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

6.11 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

7 DA RESERVA DE VAGA(S) PARA SERVIDORES(AS) DA UFC

7.1 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 1 (uma) vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

7.2 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Medicina Translacional e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

7.3 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a **Declaração de Comprovação de Função –**

DCF (Anexo IV), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

7.4 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

7.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

7.6 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), **não haverá** remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

7.7 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as);

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 etapas eliminatórias e/ou classificatórias;

8.2 A PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela avaliação do Projeto de Pesquisa escrito, Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que atingir pontuação inferior a 6 (seis) pontos.

8.2.1 O Projeto de Pesquisa seguirá a seguinte estrutura: capa com título, resumo, problema a ser pesquisado, justificativa para o tema escolhido, objetivos, breve revisão da literatura, materiais e métodos utilizados, resultados esperados, cronograma de atividades, orçamento, fontes de financiamento e referências; nos moldes exigidos pelas instituições de fomento, com no mínimo 10 laudas e o máximo de 30 (espaçamento entre linhas 1,5; margens 2,5 cm; fonte Arial, tamanho 12); nos moldes exigidos pelas instituições de fomento.

8.2.2 Para cada projeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2.3 Na avaliação do Projeto de Pesquisa escrito, Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa, serão avaliados os critérios abaixo descritos e valorados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
1) Na apresentação: Clareza na delimitação do tema, qualidade dos slides, cumprimento do tempo estabelecido, metodologia e o referencial teórico apresentado.	3,0
2) No projeto: Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado. Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização ABNT.	4,0

3) Na defesa pelo candidato: Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias. Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do Projeto de Pesquisa.	3,0
Total	10,0

8.2.4 Durante a apresentação do orçamento do projeto deve ser apresentada a comprovação da existência de recursos para a sua execução.

8.2.5 A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados.

8.2.6 A Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa será gravada exclusivamente pela banca avaliadora, recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.

8.2.7 A ordem das apresentações e defesas dos projetos de pesquisa será definida por sorteio, realizado pela Comissão de Seleção e será divulgada conforme cronograma do processo seletivo previsto no ANEXO III do presente edital, através do endereço eletrônico www.medicinatranslacional.ufc.br.

8.2.8 Local da apresentação e defesa: Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (NPDM) Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional (PPGMT), situado na Rua Cel. Nunes de Melo, 1000 - 2º andar – Rodolfo Teófilo. CEP: 60430-275, Fortaleza – Ceará. A defesa terá duração de até 15 (quinze) minutos.

8.2.9 As apresentações e defesas ocorrerão a partir de 9hs. O candidato deverá estar presente com antecedência mínima de trinta minutos em relação ao horário fixado para o seu início. O candidato que não comparecer na data e horário previstos para a presente etapa será eliminado.

8.2.10 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.

8.2.11 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.2.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

8.2.13 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

8.2.14 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.2.15 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato após o horário fixado para o seu início.

8.2.16 Não haverá segunda chamada para a realização da Defesa do Projeto de Pesquisa. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

8.2.17 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Defesa do Projeto de Pesquisa, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO, de caráter classificatório, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA, será constituída pela avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo as demais notas calculadas por meio de proporção.

8.3.1 A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada - BAREMA, constante do ANEXO II deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

8.3.2 A Declaração de Títulos Padronizada deverá ser enviada juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previsto no ANEXO II, devidamente numerados.

8.3.3 Não será aceito o envio de documentos posteriormente à data prevista no edital.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 Para efeito da classificação, a pontuação final obtida pelo candidato será calculada pela média ponderada das duas etapas, sendo atribuído peso 8 (oito) à primeira etapa, e peso 2 (dois) para a segunda etapa.

9.2 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas), em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

9.3 Serão considerados como **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis.

9.4 Serão considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas.

9.5 A convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória.

9.6 Os candidatos **CLASSIFICÁVEIS** poderão ser convocados caso ocorram desistência de candidatos selecionados e classificados.

9.7 A divulgação do resultado final após recurso ocorrerá até o **dia 15 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico www.medicinatranslacional.ufc.br. Não será fornecida qualquer informação por telefone.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 Para fins de classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) maior pontuação na avaliação e defesa do projeto de pesquisa (primeira etapa);
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.2 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PLÁGIO

11.1. O candidato que for identificado cometendo qualquer forma de plágio em qualquer etapa do processo seletivo será imediatamente desclassificado, independentemente da fase em que se encontre.

11.2. Para os fins deste edital, considera-se plágio a reprodução total ou parcial de textos, ideias, gráficos ou qualquer outro conteúdo sem a devida atribuição aos autores originais, conforme previsto na Lei nº 9.610/1998 e nas normas éticas acadêmicas.

11.3. Todos os documentos submetidos no âmbito do processo seletivo poderão ser submetidos a ferramentas de detecção de plágio a critério da Comissão de Seleção.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Realizar matrícula através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no sítio eletrônico: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, no período estipulado no cronograma do processo seletivo, ANEXO III do presente edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 É assegurado ao candidato, em caso de indeferimento de inscrição e/ou após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo no sítio do Programa, o direito à interposição de recurso por escrito, dirigido à Coordenação do Programa no e-mail medicinatranslacional@ufc.br, (horário: 8h às 15h) no prazo de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de análise das inscrições e/ou de cada etapa de seleção, em razão de legalidade e de mérito. A resposta aos recursos será emitida através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de prazo para interposição do recurso referente à etapa.

13.2 Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procurador constituído pelo candidato, mediante procuração simples.

13.3 É assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio ou na Secretaria do Programa de pós-graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo;

13.4 É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da Comissão de Seleção, contrarrecibo;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo.

14.2 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção responsável pela seleção dos candidatos será divulgada no site do programa, no endereço eletrônico www.medicinatrslacional.ufc.br, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações na secretaria do Programa de Pós-Graduação.

14.3 Será firmado, pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo;

14.4 A Coordenação do PPGMT não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados, e sua distribuição prioritária se dará para discentes de pós-graduação sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação.

14.5 Todos os resultados serão divulgados com base apenas no número de inscrição do candidato.

14.6 casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

14.7 O candidato poderá cancelar sua inscrição, enviando documento de solicitação para o e-mail: medicinatrslacional@ufc.br. O cancelamento da inscrição (bem como o cadastro de nova inscrição após o cancelamento da primeira) só poderá ser realizado dentro do período de inscrições.

14.8 Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

14.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

14.11 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

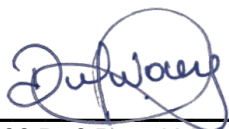
14.12 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo Programa de Pós-Graduação pertinente será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

14.13. A Coordenação do PPGMT não garante a concessão de bolsas de estudo de mestrado e doutorado aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou oriunda de projetos específicos). Caso haja futura disponibilidade, a Coordenação avaliará os possíveis candidatos e selecionará aqueles que preencham os critérios exigidos para concessão de bolsas pela Coordenação do PPGMT com prioridade para as ações afirmativas e ordem de classificação, baseados nos critérios exigidos pela CAPES, CNPq e/ou FUNCAP.

14.14 O calendário do processo seletivo poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Coordenação do Programa. Nessa hipótese, o novo calendário será divulgado por correio eletrônico, site e na Secretaria do Programa, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as informações relativas ao processo seletivo nas datas supra estabelecidas.

14.15 Este edital tem validade apenas para o processo seletivo do curso de Mestrado e Doutorado acadêmico com vistas ao ingresso no primeiro semestre de 2026.

Fortaleza, 14 de outubro de 2025



Prof.ª Dr.ª Deysi Viviana Tenazoa Wong
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional